

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

Discurso de Sua Excelência

o Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Juiz Conselheiro Dr. José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra

Exm.ºs Senhora e Senhores Vogais do CSM.

Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados

Permitam-se que, no proferimento destas palavras, me desdobre num ponto de vista pessoal, em primeira via, e, após, envergue uma postura institucional, aliás esta última, sempre a devida.

Na roupagem da primeira, ousou transmitir que o sub-tema deste Encontro não acolhe a minha anuência.

Quem este ano, como eu, vai entrar no 42.º ano de exercício da Magistratura e assistiu já a tão variadas reformas da organização judiciária e, repetidamente, sente ecoar um mais ou menos perene sentimento societário de que a "justiça está em crise", não pode aspirar a uma mera reforma – mais uma – daquela organização.

As cosméticas mais ou menos aprofundadas podem, num momento imediato, melhorar o aspecto de uma realidade, mas não escamoteiam a génese dela, a idade da mesma, a inadequação a um tempo e a um viver que mudou, que impõe alterações e rejeita a não adequação, criando um terreno fértil à crítica total, ao descrédito e à sua ostracização.

O que fazer, pois, perante uma tal realidade?

Tenho para mim que, então, não se justifica uma reforma – mais uma!

Mister é o início e o desenvolvimento de uma **revolução!**

Daí que não deva haver uma «Reforma Inevitável», mas sim uma «Revolução Inevitável».

Isto posto, e trilhando já a postura institucional, penso que o Conselho Superior da Magistratura nesta, como, aliás, em todas as suas actividades não deve – não pode, aliás – quedar-se por uma atitude reactiva.

Deve, isso sim, encetar uma atitude pró-activa, nomeadamente se encontrar nos órgãos do poder constitucional legítimo, democrático e representativo, sinais de que a aquela «revolução» é querida.

Foi neste contexto que, partindo de um pressuposto de acordo com o qual essa «revolução» se iniciava com a «Rebelião» advinda da Lei n.º. 52/2008, que o Conselho Superior da Magistratura, já no mandato actual, tentou – porventura um pouco a destempo – assumir com alguma plenitude as competências e deveres que lhe estavam confiados e que sobre si impendiam previstos naquele instrumento legislativo.

Assim,

Tentou-se um real acompanhamento das comarcas experimentais. Instituiu-se, no seio do Conselho Superior da Magistratura, o Conselho dos Presidentes das Comarcas.

Tentou-se despistar toda a panóplia de dificuldades deparadas, dos méritos do sistema gizado por aquela Lei, das soluções que se haviam de encontrar para a frutificação da «Rebelião» operada pela mesma.

Alcançou-se a celebração de uma parceria com o Centro de Estudos Social para a dação de conhecimentos de administração e de gestão aos magistrados judiciais.

Transmitiu-se ao Ministério da Justiça todo um acervo de dados permissores da adequação de maíus que se imporia face ao desiderato legislativo.

E tudo isto, enfatize-se, antes da vinda a lume do nóvel “ENSAIO” sobre a reorganização judiciária.

Estou convicto que se perdeu muito tempo até ao surgimento dessa atitude pró-activa.

E convicto estou também que, se outro fosse o tempo – mais recuado nesse surgimento – quiçá não estaríamos confrontados com linhas de solução agora ínsitas no ensaio e que têm suscitado – com ou sem razão, não releva agora – perplexidades e críticas.

Mesmo depois de tornar-se conhecido o “ENSAIO”, o Conselho Superior da Magistratura tentou dar um contributo – desta feita atempado – sobre ele, muito embora cònsio de que não tinha perante si um quadro normativo de silhueta, mas pouco mais do que linhas muito gerais rectoras dessa reorganização e uma matriz territorial e de composição das várias ditas unidades orgânicas.

Não caberá ao Conselho Superior da Magistratura – nem ele tem essa pretensão – exigir ou definir o modelo de gestão do judiciário.

Isso é tarefa do poder político representativo e democrático, sem embargo, porém, do atendimento de determinadas resoluções ou recomendações internacionais.

E, pelo que concerne à matriz territorial também não se poderá exigir ao Conselho Superior da Magistratura, uma real emissão de parecer sobre, por exemplo, a bondade ou não bondade de extinção de anteriores circunscrições judiciárias.

Este é um ponto em que os verdadeiros contributos ao poder político podem e devem ser dados pelas edilidades e pelos órgãos do poder local.

Simplesmente, uma vez erigido um caminho que transmite a futura opção política – «reformista» ou «revolucionária» – pelo modelo de gestão, não silenciando que, como é o caso do “ENSAIO”, a sua matriz ainda se encontra, ou, ao menos, se vislumbra na «rebelião» da Lei de 2008 – como ainda há 2 dias tive ocasião de transmitir a uma agência de informação nacional –, então seria de todo despropositado que se calassem as armas e os clamores dessa «rebelião» ou se adoptassem meios ou práticas que conduzissem ao seu desarmamento ou ao seu silenciamento.

É justamente aqui que entendo que o Conselho Superior da Magistratura não pode deixar de pugnar pelas grandes linhas que adiante enunciarei.

A efectivação dos poderes **reais** dos presidentes das comarcas, com definição de regulamentação base por parte do Conselho.

Que, mesmo a aceitar-se uma certa forma – estranha, devo dizer – de bicefalia na administração e gestão –, que ela não se transmute de jeito a só repousar nos presidentes das comarcas a mera gestão processual ou de um ou outro meio material ou humano, pois que isso irá, indubitavelmente, reforçar a governação executiva, conduzindo a uma unicefalia administrativa e gestora.

As justificações, como ainda ontem ouvimos, das dificuldades financeiras, não podem pôr em causa os concretos poderes de administração e gestão por parte do presidente da comarca. Tais dificuldades, como facilmente se compreenderá, estão a montante e relevam no momento – anterior – da alocação orçamental.

Não demandam, uma vez efectuada esta, a sua administração e gestão pelo executivo.

A experiência das comarcas piloto, tenho para mim como seguro, foi positiva – muito positiva.

Como a memória dos homens é curta, depressa se olvida, designadamente para quem teve altas responsabilidades na feitura do “ENSAIO”, o panorama que se deparava nas circunscrições que foram abrangidas pelas comarcas piloto e pelos resultados de eficiência naquelas e agora nestas.

Se algo foi, para se utilizar uma expressão já ouvida, menos feliz, isso deveu-se à falta de meios que, não obstante legislativamente previstos, nunca foram facultados.

Não se caia agora na fácil tentação – com o argumento da crise financeira – de não proporcionar os gabinetes de apoio aos presidentes das comarcas.

Nas comarcas piloto, estes quiseram e exerceram a administração e a gestão.

Dessas tarefas não se demitiram nem enjeitaram ou se remeteram a um *non-facere*.

Se não foram mais longe, foi por falta de meios – legais ou materiais.

Não se deve confundir, na análise da presidência das comarcas piloto um cabal exercício das missões que lhe estavam confiados após a auscultação democrática de todos os intervenientes com uma mera gestão que unicamente teve em conta a adopção

de medidas consensuais que possam não ser as mais adequadas às necessidades, porque esse não foi o caso.

Não se deverá «contra-revolucionar» ou «contra-rebeliar» estabelecendo-se, como em alguns casos sucede, instâncias centrais ou locais mistas.

A especialização é um dado comumente aceite de eficiência e, se esta é apregoada como um dos faróis do “ENSAIO”, mal se percebe o retrocesso na matéria.

Se a eficiência é uma meta – ou é também uma meta – não caímos na tentação de, focando-a, distorcer o dever do Estado em administrar a justiça como se nos postássemos perante uma mera eficácia empresarial.

Como há pouco tempo disse à comunicação social, gostaria que a este VIII Encontro aderissem massivamente os magistrados judiciais.

E isso porque o futuro desempenho das suas funções irá ser modelado pelo que vier a resultar do processo iniciado pelo ENSAIO e por uma forma diversa de administração e gestão para as quais têm de estar preparados.

Se se aceitar o desafio proposto pela Sra. Ministra da Justiça ao Conselho Superior da Magistratura, incumbirá a este, para além da resposta e parecer que já emitiu acerca do “ENSAIO”, formular conclusões e sintetizar o que ocorreu neste evento, como um contributo inalienável da sua missão constitucional e legal.

Resta-me, penhoradamente, agradecer à Câmara Municipal de Espinho e ao seu Exm.º Presidente a disponibilidade e amabilidade patenteadas e nos receber e acolher da forma como o fizeram.

MUITO OBRIGADO.

José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra